



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº02/2010 – GAB/SEMFAZ, de 01 de janeiro de 2010.

“Prorroga a data de pagamento em cota única da TRSD e determina a data de vencimento das parcelas para opção do parcelamento”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.

Considerando o disposto no art. 151 A e parágrafo único, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004, alterada pela Lei Complementar nº 316 de 29 de dezembro de 2008 que reverbera: in verbis – “Art. 151 A - As taxas de serviços mencionadas no artigo anterior, deverão ser pagas até 31 de janeiro de cada ano, nas agências bancárias conveniadas com o Fisco Municipal, através do Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único. O prazo para pagamento a que se refere o *caput* deste artigo, por ato do Secretário de Fazenda, poderá ser prorrogado até o dia 31 de março de cada ano, sem a incidência de juros e multa, somente atualização monetária.”

RESOLVE:

Art. 1º - Comunicar o vencimento da TRDS/2009, conforme a seguir:

§ 1º - A Cota Única com desconto de 20% (Vinte por cento) deverá ser paga até 31.01.2010.

§ 2º - A Cota Única com desconto de 10% (Dez por cento) deverá ser paga até 28.02.2010.

§ 3º - A Cota Única sem desconto, deverá ser paga até 31.03.2009.

Art. 2º - Aqueles que optarem pelo pagamento do TRSD/2008 de forma parcelada terão seus vencimentos da seguinte forma:

- I. 1ª parcela – vencimento em 31.01.2010;
- II. 2ª parcela – vencimento em 28.02.2010;
- III. 3ª parcela – vencimento em 31.03.2010;
- IV. 4ª parcela – vencimento em 30.04.2010;
- V. 5ª parcela – vencimento em 31.05.2010;
- VI. 6ª parcela – vencimento em 30.06.2010;
- VII. 7ª parcela – vencimento em 31.07.2010;
- VIII. 8ª parcela – vencimento em 31.08.2010;
- IX. 9ª parcela – vencimento em 30.09.2010;
- X. 10ª parcela – vencimento em 31.10.2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.


ANA CRISTINA C. DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda
Em exercício